EMENDA LEGISLATIVA N. 88/2021
TIPO: MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI N. 108/2021

Art. 1º. Altera o III do Art. 1º do Projeto de Lei n. 108, de 11 de outubro de 2021, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1 [...]

~~III - autorizar o permissionário a arrendar total ou parcialmente o espaço decorrente de sua permissão, desde que mantido a mesma destinação autorizada nesta lei.~~

Art. 1 [...]

III - autorizar a outorga de mais de uma permissão onerosa ao mesmo permissionário, quando não acudirem outros interessados no mesmo espaço dentro do mesmo processo licitatório, situação na qual não se aplicará o § 7ª do art. 16 da Lei Municipal n. 1087/2021; e

Art. 2º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 108/2021 em Lei, nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 13 de outubro de 2021.

Izabel Correia Marcondes - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

JUSTIFICATIVAS DA EMENDA LEGISLATIVA N. 88/2021
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 108/2021

A Emenda proposta visa deixar clara a redação do inciso III do artigo 1º do Projeto de Lei n. 108 de 2021, já que a redação feita pelo Parecer Jurídico n. 645/2021 não deixava explícitas as consequências da redação. Dessa forma, esta Emenda foi feita durante a discussão do Projeto 108/2021 no Plenário por meio de um Parecer Jurídico verbal sugerido pelo Assessor Jurídico da Casa.

Izabel Correia Marcondes - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador